



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 953, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

“DEFINE A ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A CADA FASE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Consultivo de Saneamento** destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deste Município.

Art. 2º. O **Conselho Consultivo de Saneamento** será composto pelos seguintes membros:

I – DELTON ALCEU ALLAGE, como representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

II – FERNANDO HUDYMA, como representante da Secretaria de Saúde;

III – DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS, como representante das Associações de Moradores;

IV – REINALDO BATISTA RIBEIRO, como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

V – JORGE LUIZ SCHUMACHER, como representante da EPAGRI;

VI – JOÃO ERNESTO STÉDILE, como representante do LIONS CLUBE.

§ 1º - O **Conselho Consultivo de Saneamento** será presidido pelo representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 953, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

FL. 02

§ 2º - São atribuições específicas do Presidente do Comitê:

I - representar o Comitê ou delegar a sua representação;

II - convocar as reuniões do Comitê sempre que solicitado por qualquer dos seus membros;

III- coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 3º. Ao **Conselho Consultivo de Saneamento** compete:

I - acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a cada Fase);

II - acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;

III - acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;

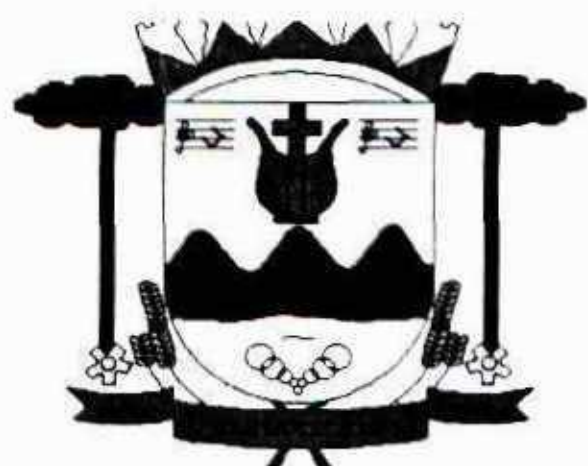
IV - propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;

V - colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;

VI - Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;

VII - acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;

VIII - participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 953, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

FL. 03

h) Participar das Audiências;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de Novembro de 2014



DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 04 de Outubro de 2014.



TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças